



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

RESPOSTA**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico n. 02/2021.**PROCESSO:** 0003822-51.2020.4.01.8012.**INTERESSADO:** ERP DE OLIVEIRA COM. INF. E SERV. APOIO ADM. LTDA.**ASSUNTO:** Pedido de Esclarecimento.

Trata-se de pedidos de esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2021, interposto por ERP DE OLIVEIRA COM. INF. E SERV. APOIO ADM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.927.661/0001-10, suscitando dúvidas sobre alguns pontos da contratação objeto do certame.

A competência para receber, analisar e responder os esclarecimentos é da pregoeira designada para o certame, auxiliado pela unidade técnica, se necessário, devendo se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, nos termos do artigo 23, § 1º, do Decreto 10.024/2019.

O pedido de esclarecimento foi apresentado por meio de petição digital encaminhada ao endereço eletrônico sara.lago@trfl.jus.br com cópia para selit.ro@trfl.jus.br, no dia 22/04/2021, às 11h58min (12773628), dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão (dia 27/04/2021), sendo, portanto, **tempestivo**, em conformidade com o item 192 do edital e com o artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019.

I – DO PLEITO

Por intermédio do pedido de esclarecimento em exame, a interessada apresentou três questionamentos acerca da planilha de custos e formação de preços, os quais serão respondidos diretamente na análise, a fim de melhor organizar o documento.

Sem maiores divagações, passo ao esclarecimento.

II – DA ANÁLISE

Primeiramente, cumpre informar que o presente certame rege-se pelas normas pertinentes às licitações em geral, notadamente a Lei 10.520/2012 e o Decreto 10.024/2021, sendo resultado de extenso trabalho desenvolvido pela área demandante, pela comissão responsável pelos estudos preliminares e pelo setor de licitações do órgão, a fim de conciliar a ampla competitividade às peculiaridades do objeto.

Com relação às questões suscitadas pela requerente, segue abaixo a manifestação:

1. Na SEÇÃO VII - menciona que para aquisição dos PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA será utilizado o valor fixo e não passível de disputa no valor de R\$ 18.452,00 , nossa duvida é saber se dentro deste valor R\$ 18.452,00 (PRODUTOS E MATERIAIS E

LIMPEZA), estão incluídos todos os itens conforme ANEXO VI que consta 1 UNIFORMES - 2 EPIS - 3 MAQUINAS E QUIPAMENTOS - 4 MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ? Ou se somente foi computado o 4 MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO?

Resposta no item 4 da Relação de Uniformes, Equipamentos e Materiais, Anexo VI do Edital de Licitação, e no item 24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Os produtos e materiais de limpeza são somente aqueles especificados no item 4 da Relação de Uniformes, Equipamentos e Materiais, Anexo VI do Edital de Licitação.

Outrossim, no item 24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, estabelece todas as condições e exigências relacionadas aos produtos e materiais de limpeza. Contudo, destacamos o subitem 24.3, como segue:

24.3 Foi destacado valor fixo estimado, não passível de disputa, no item 5 deste Termo de Referência, que servirá de parâmetro para as requisições de material de limpeza no decorrer da execução contratual, necessário para o fornecimento de materiais em quantidade mínima para a perfeita execução dos serviços, podendo haver variação para mais ou para menos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, inclusive dentro da estimativa de cada produto. (grifou-se)

2. Conforme anexo do edital - PLANILHA DE CUSTOS em (excel), e ANEXO IV, verificamos que foram atribuídos alguns percentuais nos módulos, 2.1, 3 e 4.1, esses percentuais são fixos já definidos para esta licitação pelo órgão (SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DE RONDONIA) , ou eles podem ser modificados pela empresa licitante?

A planilha de custos é uma referência para a precificação dos custos da contratação e não é vinculativa, havendo possibilidade de variação dos percentuais a partir da metodologia de cálculo selecionada pela parte e de acordo com a realidade estrutural de cada interessado. Para a administração, importa que as licitantes realizem suas ofertas com preços que contemplem as despesas necessárias para o cumprimento integral de suas obrigações contratuais, especialmente com relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, e que sejam passíveis de comprovação de sua exequibilidade. As alterações devem atentar para o atendimento a dispositivos legais vigentes ou a normas coletivas da categoria.

3. Para dimensionamento das Planilhas de Custos, os cálculos dos serventes de limpeza deverá ser feito por POSTO ou deverá ser por M2??

A quantidade de serventes foi estimada com base no tipo, na metragem e na produtividade padrão para cada tipo de área, conforme Planilhas de Cálculo de Produtividade para o Serviço de Limpeza, Anexo X do Edital de Licitação, após o que foi realizada a estimativa de custos de cada serviço, conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços, Anexo IV do Edital de Licitação.

Vale lembrar que as licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas para os serviços de limpeza e jardinagem, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta, conforme previsto no item 16.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

III – DA MANIFESTAÇÃO

Feitas as ponderações necessárias, considero prestados os esclarecimentos requeridos.

Por oportuno, informo que os apontamentos assinalados nesta resposta serão registrados no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Rondônia, para fins de transparência e publicidade.

Porto Velho/RO, na data de assinatura.

SARA REGINA DA SILVA LAGO

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Sara Regina da Silva Lago, Supervisor(a) de Seção**, em 23/04/2021, às 17:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
12786232 e o código CRC **3764489B**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0003822-51.2020.4.01.8012

12786232v1